

Agenda Regulatória 2021/2022

1. Instituição

Abraceel – Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia

2. Nome do responsável pela informação

Diretoria Executiva

3. E-mail de contato

gt@abraceel.com.br, abraceel@abraceel.com.br

Proposição regulatória 1

4. Atividade Regulatória

(DIS - 2) Aprimorar a Resolução Normativa n 482/2012, que trata de micro e mini geração distribuída

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

É fundamental para a sustentabilidade do setor elétrico o aprimoramento do atual modelo de micro e mini geração distribuída, de forma a estimular investimentos e evitar subsídios cruzados. A regulamentação vigente para a micro e mini geração distribuídas não permite a comercialização dos excedentes de energia gerados pelos “prossumidores”, o que limita o potencial de investimento nessas tecnologias e amplia distorções. Considerando que esse processo já passou por duas audiências públicas, a Abraceel considera que seu fechamento é fundamental para permitir a abertura de um novo processo que trate especificamente da possibilidade da venda de excedentes de geração distribuída, já que, segundo as áreas técnicas da Agência que se manifestaram no âmbito desse processo, tal tema estaria fora do escopo das discussões sobre o Sistema de Compensação.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

Discutida há mais de cinco anos, a proposta de comercialização de excedentes discutida no ProGD do MME, que já tem modelo desenvolvido pela CCEE e coloca o consumidor em papel ativo, é especialmente relevante durante o período de transição que será definido para o Sistema de Compensação, de forma a assegurar melhor alocação de custos entre os consumidores. Além do mais, a comercialização de excedentes de GD não exige redefinição do arcabouço legal vigente, tendo a Aneel plena competência para regulamentá-la. A Aneel pode se inspirar em recente decisão do regulador norte-americano (FERC), que aprovou novo regimento em que os recursos distribuídos podem competir em todos os mercados atacadistas dos Estados Unidos, para que o nosso mercado não fique ainda mais no atraso.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

Viabilizar uma solução de mercado para a discussão da GD capaz de estimular ainda mais o potencial de expansão da GD no país, sem subsídios, reduzindo a pressão tarifária sobre os demais consumidores conectados às redes de distribuição e com aumento de receita para todos – “prossumidores”, distribuidoras, estados e municípios.

10. Como se classifica essa nova atividade?

(X) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

12. Itens para priorização

Gravidade: 3 – Grave

Urgência: 4 - Curto prazo

Tendência: 5 - Vai piorar rapidamente

Proposição regulatória 2

4. Atividade Regulatória

(C&M - 66) Aprimoramento dos Mecanismos de Trocas de Energia entre Distribuidoras

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

É fundamental aprimorar os mecanismos de gestão do portfólio de energia pelas distribuidoras. Considerando as cerca de 110 atividades da Agenda Regulatória atual, e a limitação de recursos existentes, a Abraceel considera que vários processos da Agenda que são discutidos separadamente e com uma visão muito pontual podem ter seu escopo ampliado, de forma a prover uma melhoria estrutural e mais abrangente. Exemplo disso são os diversos processos referentes aos vasos comunicantes entre ACL e ACR, como este em questão dos MCSDs, o do MVE e o da Gestão Contratual das Distribuidoras. Nesse sentido, sugerimos que este processo seja englobado em um macroprocesso sobre o tema. Além disso, pleiteamos que seja avaliada novamente a descontratação de energia associada a empreendimentos já em operação comercial principalmente em razão do disposto na Medida Provisória nº 998/2020.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

A extensa Agenda Regulatória consome recursos em questões pontuais, que muitas vezes não tratam de questões estruturais que poderiam prover uma melhora significativa no regramento vigente, desde que analisada de uma ótica global. Assim, o objetivo é obter uma agenda mais concisa, que consiga atender a tempo as expectativas dos agentes, aprimorando a gestão da contratação pelas distribuidoras e o intercâmbio de lastro entre os ambientes de contratação. Sobre a descontratação de empreendimentos já em operação comercial, a MP 998 definiu que o montante de energia descontratado ou reduzido de CCEAR não fará jus ao desconto no fio incidente no consumo. Nesse sentido, a Aneel precisa retomar a discussão sobre essa modalidade de descontratação, já que a preocupação da Agência de oneração dos consumidores cativos foi endereçada.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

Os mecanismos em seus formatos vigentes podem ser aperfeiçoados para melhorar a atratividade para todos os agentes, por exemplo, as distribuidoras poderiam preferir prazos de descontratação mais longos. Além disso, outras regras correlatas acabam impactando o interesse no mecanismo, como a verificação ex post em comparação ao PLD para fins de repasse tarifário. Além disso, entendemos que as distribuidoras podem contar com mais possibilidades para a gestão de seu portfólio contratual.

12. Itens para priorização

Gravidade: 3 - Grave

Urgência: 4 – Curto prazo

Tendência: 4 – Vai piorar no curto prazo

Proposição regulatória 3

4. Atividade Regulatória

(C&M - 70) Aprimorar a REN 545/2013, que disciplina o desligamento de agentes da CCEE

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

O aprimoramento do processo de desligamento de agentes inadimplentes no âmbito da CCEE é um passo fundamental para ampliar a segurança do mercado e deve ser priorizado pela agência reguladora, de forma a impedir que empresas inadimplentes com suas obrigações continuem a operar no mercado.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

Melhoria do ambiente de negócios e maior segurança jurídica das operações de mercado. Além disso, é preciso endereçar o Art. 6º da MP 998, que dentre outros, disciplina o desligamento de agentes na CCEE, inclusive estendendo a regulamentação para o varejista.

12. Itens para priorização

Gravidade: 4- Grave

Urgência: 5- Prazo médio

Tendência: 4- Vai piorar no médio prazo

Proposição regulatória 4

4. Atividade Regulatória

(C&M - 65) Aprimoramento da Regulamentação de Autorização de Comercializadoras

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

Embora o número de agentes autorizados a operar na CCEE não seja um problema em si, é importante aprimorar os critérios de entrada na Câmara, não só para agentes comercializadores, mas para todas as categorias.

12. Itens para priorização

Gravidade: 3- Grave

Urgência: 3- Prazo médio

Tendência: 2- Vai piorar no longo prazo

Proposição regulatória 5

4. Atividade Regulatória

(GER - 52) Aperfeiçoamento da Resolução Normativa n 843/2019

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

A publicação da REN sobre Governança do PLD foi um marco bastante positivo para o mercado de energia. Porém, além das adaptações relativas à entrada do preço horário, a Abraceel considera que a norma ainda carece de alguns aperfeiçoamentos, principalmente no que diz respeito à necessidade de garantir os princípios de antecedência e reprodutibilidade, sendo que é preciso resguardar o prazo não inferior a um mês para alterações nos dados de entrada, deixando claro que o prazo é a partir de comunicação oficial ao mercado. A divulgação das informações aos agentes pode ser mais clara e sem intermediários, e consideramos o Portal do CMO/PLD o canal adequado para isso.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

A credibilidade do processo de formação de preços é fundamental para o funcionamento correto do mercado de energia e ganha ainda mais relevância em um processo de formação de preços em base horária. Por isso, melhorias no sentido de ampliar a antecedência, transparência e reprodutibilidade são extremamente relevantes.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

O objetivo de uma Governança do PLD bem estruturada e consolidada é garantir que não haja sobressaltos no mercado com alterações nos modelos sem a devida antecedência, e que determinados agentes não sejam privilegiados com informações, e que tanto agentes quanto instituições tenham clareza quanto às regras que regem o processo.

12. Itens para priorização

Gravidade: 3– Grave

Urgência: 4- Curto Prazo

Tendência: 4 – Vai piorar no curto prazo

Proposição regulatória 6

4. Atividade Regulatória

(C&M - 71) Aprimoramento da Regulamentação que trata da venda de excedentes das distribuidoras

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

O MVE foi desenhado pela Aneel para ser o principal mecanismo de transferência de energia entre ACR e ACL, oferecendo um importante instrumento para equilíbrio dos mercados cativo e livre. Um ano após sua implementação, é possível identificar pontos para aperfeiçoamento. É possível notar que algumas regras desestimulam os agentes a participarem do mecanismo, como a regra de apuração dos ônus e bônus das distribuidoras. Outras propostas estão sendo tratadas apartadas, como a exigência de garantias financeiras para os compradores. Outras foram implementadas pontualmente, em razão do cenário de pandemia, como a majoração do limite de venda dos vendedores. Por isso, já se faz necessário uma revisão estrutural no mecanismo, para garantir maior eficácia. O aperfeiçoamento do MVE é urgente e sugerimos que a Aneel estabeleça a atividade como prioritária, com deliberação já em 2021.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

O MVE após um ano de sua implementação já carece de melhorias estruturais que são fundamentais para garantir sua eficácia e bom funcionamento. O mecanismo se torna ainda mais relevante com o cenário de sobrecontratação das distribuidoras que se prospecta para os próximos anos, em razão da pandemia.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

Os mecanismos em seus formatos vigentes podem ser aperfeiçoados para melhorar a atratividade para todos os agentes, por exemplo, as distribuidoras poderiam preferir prazos de descontração mais longos. Além disso, outras regras correlatas acabam impactando o interesse no mecanismo, como a verificação ex post em comparação ao PLD para fins de repasse tarifário. Além disso, entendemos que as distribuidoras podem contar com mais possibilidades para a gestão de seu portfólio contratual.

12. Itens para priorização

Gravidade: 4 – Muito grave

Urgência: 5 - Imediato

Tendência: 4 – Vai piorar no curto prazo

Proposição regulatória 7

4. Atividade Regulatória

(C&M - 69) Aprimorar o processo de Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo – MCP

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

A Abraceel considera que a liquidação do MCP deveria ocorrer no mês subsequente ao mês da geração e do consumo. Para efetivar essa alteração, provavelmente é necessária também a redução dos prazos de contabilização. Por consequência, é um tema relevante para o desenvolvimento do mercado.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

A redução dos prazos de contabilização e liquidação, para que essa última ocorra no mesmo mês da contabilização, ainda em base mensal, beneficia a todos os agentes com a redução dos custos de transação e diminuição dos valores em risco. Nesse ponto, é preciso estudar a redução dos prazos operacionais da CCEE, já que a Câmara é por essência uma instituição que presta serviços de tecnologia. É esperado que com os avanços obtidos nos sistemas por inovação e eficiência sejam traduzidos em redução dos prazos da própria Câmara.

12. Itens para priorização

Gravidade: 2 – Pouco grave

Urgência: 2 – Longo prazo

Tendência: 2 – Vai piorar no longo prazo

Proposição regulatória 8

4. Atividade Regulatória

(TRA - 17) Aperfeiçoamento e Consolidação - Conexão às instalações de transmissão

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

O processo é relevante porque busca garantir condições de acesso equânimes para todos os agentes, e assim evitar a antecipação de etapas para vendedores nos leilões regulados. O processo atualmente aguarda apenas a deliberação da diretoria, sendo que os melhoramentos propostos são de grande relevância para aprimorar a isonomia na conexão entre os ambientes livre e cativo. Nesse sentido, sugerimos que o processo seja deliberado o quanto antes, se possível ainda neste ano.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

A Aneel precisa aperfeiçoar os regulamentos vigentes para garantir a isonomia de regras na conexão de usinas para o ACL e ACR. A isonomia na conexão de novas usinas, independentemente do ambiente de comercialização a que se destina a energia, é uma questão fundamental para o desenvolvimento do mercado e a atração de investimentos para o setor.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

A necessidade de regras isonômicas é tão relevante que leva vários empreendimentos a alterarem sua estratégia comercial, muitas vezes ofertando um mínimo de energia nos leilões regulados com o objetivo de obter vantagens regulatórias hoje existentes no processo de conexão, como a antecipação do CUST. Nesse sentido, o objetivo é garantir a regulação isonômica entre os ambientes de contratação.

12. Itens para priorização

Gravidade: 4 – Muito grave

Urgência: 5 - Imediato

Tendência: 3 – Vai piorar no médio prazo

Proposição regulatória 9

4. Atividade Regulatória

(C&M - 73) Aprimorar a Resolução Normativa 570/2013, que trata da comercialização varejista, da ótica da abertura de mercado (flexibilização dos requisitos de migração para o ACL) e da viabilidade de agregação de dados de medição.

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

O crescimento do mercado livre de energia elétrica, que hoje corresponde a mais de 30% do consumo do SIN, parece uma tendência consolidada. Nesse processo, a efetividade da figura do comercializador varejista é fundamental, sob pena de elevar excessivamente o número de agentes na CCEE. Anos após ter sido criada essa figura, ainda se observam poucos agentes habilitados e modelados, em função de entraves regulatórios que aumentam os riscos não gerenciáveis para o vendedor. Nesse sentido, consideramos essa atividade prioritária e que deveria ter a prioridade definida na Agenda Regulatória, ainda mais considerando as reduções nos requisitos de migração definidas nos últimos anos.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

O comercializador varejista atualmente assume o risco de eventual inadimplência do consumidor até a suspensão do fornecimento, e ainda é ameaçado pelo risco de judicialização pelo consumidor. Nesse sentido, a publicação da MP 998/2020 foi um avanço ao trazer maior segurança jurídica para a comercialização varejista com regras rígidas contra os inadimplentes. Porém, a Aneel precisa regulamentar com urgência o artigo 4º-A da MP, para definir o melhor tratamento para os entraves regulatórios, que após 7 anos ainda inviabilizam essa figura relevante para a abertura do mercado.

12. Itens para priorização

Gravidade: 4 – Muito grave

Urgência: 5 - Imediato

Tendência: 4 – Vai piorar no curto prazo

Proposição regulatória 10

4. Atividade Regulatória

(TRA - 27) Aprimoramento dos requisitos de instalação do sistema de medição para faturamento nos Procedimentos de Rede

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

Nessa atividade é preciso buscar maior isonomia entre consumidores livres e cativos, inclusive na baixa tensão, já que assegura que critérios técnicos não sejam barreiras para a livre escolha comercial do consumidor. É um dos temas mais determinantes do processo de abertura de mercado, por isso, pleiteamos que a atividade seja prioritária e que seja definido um cronograma célere para seu desenvolvimento.

12. Itens para priorização

Gravidade: 3 - Grave

Urgência: 4 – Curto prazo

Tendência: 3 – Vai piorar no médio prazo

Proposição regulatória 11

4. Atividade Regulatória

Nova atividade

5. *Caso tenha sido escolhida a opção "Nova atividade", indicar o nome da Atividade Regulatória*
Atendimento à Portaria 465/2019: estudo para abertura mercado

6. *A que tema se refere essa atividade? (Obrigatória apenas para nova atividade)*

(X) Comercialização e Mercado (C&M)

7. *Qual o problema regulatório que se busca resolver?*

A Portaria 465 do MME estabeleceu que até 31/01/2022 a Aneel e a CCEE deverão apresentar estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre, incluindo uma proposta de cronograma de abertura. Nesse sentido, consideramos que o tema deve constar na Agenda Regulatória de 2021, que será o ano em que o estudo precisará ser concluído. Inclusive, atenta a essa data, a Abraceel está finalizando estudo sobre o tema, contratado da Thymos, e em breve apresentará a versão final ao regulador. Um dos temas a ser endereçado pelo estudo deve ser a criação da figura do fornecedor de última instância e agregador de carga.

8. *Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?*

O tema precisa constar na Agenda Regulatória como prioritário e com cronograma que preveja a conclusão até o final de 2021. Para além da determinação do MME, o estudo é decisivo para a continuidade da abertura do mercado, e por isso, é fundamental que haja participação dos agentes na sua elaboração, com abertura de audiência pública. Enfatizamos que quanto mais rápida for a abertura de mercado no Brasil, menores serão os problemas regulatórios que a Aneel trata de forma fragmentada na sua agenda regulatória anual. Mais mercado, menos intervenção e simplificação da regulação devem ser os objetivos estratégicos que a Aneel deve perseguir nos próximos anos. A Aneel deve reforçar o mais rápido possível o papel de agência reguladora de mercado (livre para todos) expresso na sua missão: proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

9. *Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?*

O objetivo é garantir a participação e contribuição dos agentes em um estudo que envolve uma variedade de temas que irão encaminhar como será o processo de abertura de mercado no país. Além disso, é obviamente necessário garantir que o estudo seja concluído a tempo. Sobre a figura do Supridor de Última Instância, sua regulamentação é necessária para dar tratamento aos consumidores que não são atendidos por comercializadoras ou varejistas, por diversos motivos, como inadimplência,.

10. *Como se classifica essa nova atividade?*

(X) Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)

11. *Caso se trate de regulamentação de comando legal ou aperfeiçoamento de regulamentação vigente, indicar de qual se trata. (Obrigatória apenas para nova atividade)*

Portaria MME nº 514/2018: artigo 1º, § 6º

12. *Itens para priorização*

Gravidade: 4 – Muito grave

Urgência: 4 – Curto prazo

Tendência: 4 – Vai piorar no curto prazo

Proposição regulatória 12

4. Atividade Regulatória

Nova atividade

5. *Caso tenha sido escolhida a opção "Nova atividade", indicar o nome da Atividade Regulatória Regulamentar Resposta da Demanda*

6. *A que tema se refere essa atividade? (Obrigatória apenas para nova atividade)*

(X) Comercialização e Mercado (C&M)

7. *Qual o problema regulatório que se busca resolver?*

Levando em consideração a importância deste recurso para flexibilidade do sistema, ressalta-se a importância de inserção desta atividade para análise sobre a efetividade das regras adotadas no programa piloto e eventuais alterações que contribuam para melhor desenvolvimento do recurso de Resposta da Demanda no País.

8. *Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?*

Os resultados do Programa Piloto ainda não tiveram a oportunidade de serem analisados pelos agentes e pela Agência, como estava previsto na Agenda Regulatória deste ano, por isso devem ser incluídos ano que vem.

9. *Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?*

Análise do Programa Piloto para aperfeiçoamento do mesmo, para a melhor utilização deste recursos no sistema elétrico do Brasil, garantindo menores custos aos consumidores finais e maior confiabilidade à operação.

10. *Como se classifica essa nova atividade?*

(X) Aperfeiçoamento da regulamentação vigente

11. *Caso se trate de regulamentação de comando legal ou aperfeiçoamento de regulamentação vigente, indicar de qual se trata. (Obrigatória apenas para nova atividade)*

REN 792/2017

12. *Itens para priorização*

Gravidade: 3 – Grave

Urgência: 3 – Prazo médio

Tendência: 3 – Vai piorar no médio prazo

Proposição regulatória 13

4. Atividade Regulatória

Nova atividade

5. *Caso tenha sido escolhida a opção "Nova atividade", indicar o nome da Atividade Regulatória Regulamentar a Exportação de Energia*

6. *A que tema se refere essa atividade? (Obrigatória apenas para nova atividade)*

(X) Comercialização e Mercado (C&M)

7. Qual o problema regulatório que se busca resolver?

É preciso dar continuidade a regulamentação das regras de comercialização sobre exportação de energia elétrica proveniente de vertimento turbinável de usinas hidrelétricas e de fontes renováveis não-hidrelétricas de maneira a fomentar maiores oportunidades de intercâmbios entre os países, de beneficiando todo o sistema elétrico.

8. Por que há a necessidade de intervenção da ANEEL?

Entendemos que o comércio internacional de produtos e serviços conduz à melhora na eficiência produtiva, ao invés do escambo e swap não comercial, beneficiando o aumento da circulação financeira de capitais entre países e a liquidez dos mercados. Ao permitir que os países transacionem energia na modalidade exportação, deve-se disponibilizar à sociedade regras específicas sobre o tema. Dessa forma, após Consulta pública do MME para definição das diretrizes, faz-se necessário que a Aneel regule o tema de modo a tornar operacional.

9. Quais são os objetivos que se buscam ao se resolver o problema indicado?

A regulamentação visa maximizar o aproveitamento das disponibilidades de recursos energéticos regionais entre diferentes países com os sistemas elétricos interconectados.

10. Como se classifica essa nova atividade?

(X) Regulamentação para suprir lacuna regulatória

12. Itens para priorização

Gravidade: 3 – Grave

Urgência: 3 – Prazo médio

Tendência: 4 – Vai piorar no curto prazo

Avaliação

24. Como você avalia esta tomada de subsídios?

5 estrelas

25. Espaço para sugestões de aprimoramento da estrutura da Agenda Regulatória (definição dos temas, priorização, periodicidade das entregas, etc.)

Consideramos a estrutura da Agenda Regulatória muito extensa, com itens em excesso. Com esse entendimento, sugerimos que alguns processos que poderiam ser englobados por outros, sendo evidente a identidade entre alguns, de forma que os temas sejam mais bem avaliados, de uma perspectiva mais ampla. Além disso, entendemos que a Agenda Regulatória da Aneel carece de maior foco, sendo desejável a priorização por parte do regulador de atividades alinhadas com a modernização do setor.

26. Espaço para sugestões de aprimoramento do processo de elaboração da Agenda Regulatória (tomada de subsídios prévia, uso de formulário eletrônico, realização de audiência pública, etc.)

Nesta Tomada de Subsídios, sentimos falta da possibilidade de indicar uma atividade para que fosse excluída ou perdesse prioridade. O formulário previa apenas incluir nova atividade ou priorizar atividades não iniciadas, o que reflete o caráter extenso da Agenda. No restante, o formato atual

está adequado, sendo que a realização de webinários explicativos são bastante relevantes para prover a interação que o processo da Agenda demanda.